

# RACISMO RELIGIOSO:

novas lentes às violações relacionadas à crescente tensão entre liberdade religiosa e liberdade de expressão e crença

1ª Edição | Rio de Janeiro | 2023



A publicação **Racismo Religioso: novas lentes às violações relacionadas à crescente tensão entre liberdade religiosa e liberdade de expressão e crença** integra projeto com mesmo nome coordenado por Criola, Conectas e Portal Catarinas. A iniciativa envolveu a promoção de um ciclo de debates sobre racismo religioso e seu impacto junto à população negra, aos povos indígenas e outros grupos sociais afetados pela violência e pela violação dos direitos.

O objetivo foi ampliar o diálogo com setores da sociedade civil no Brasil, levando em consideração a intersecção da temática com gênero, identidade de gênero, territorialidade e outras dimensões de opressão, assim como identificar as experiências e estratégias de enfrentamento ao problema. O projeto tem apoio do Synergía - Initiatives for Human Rights.

## EXPEDIENTE

Criola, Conectas Direitos Humanos e Portal Catarinas | **Organizador | Brasil**

Carolina Rocha | **Autor | Brasil**

Lucas Obalerá | **Colaborador | Brasil**

Maryuri Mora Grisales e Júlia

Tavares de Oliveira | **Revisor | Brasil**

Rafaela Coelho | **Diagramador | Brasil**

Ricardo StuckertPT e Lia Bianchini | **Fotos**

—  
ISBN 978-85-87137-09-8

Rio de Janeiro, junho de 2023.

## REALIZAÇÃO:



## APOIO:



iniciativas para os direitos humanos

# SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>APRESENTAÇÃO</b> .....  | 4  |
| <b>O RACISMO RELIGIOSO DE TODO DIA QUE CORRÓI A DEMOCRACIA</b> .....                             | 7  |
| Os casos de perda de guarda familiar .....   | 9  |
| Liberdade religiosa sob ameaça .....   | 10 |
| A importância conceitual e jurídica do racismo religioso .....                                   | 11 |
| Racismo direcionado às religiões indígenas .....   | 14 |
| Racismo religioso e riscos à democracia .....  | 17 |
| <b>HEGEMONIA CRISTÃ, COLONIZAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA</b> .....       | 19 |
| A categorização do racismo religioso e sua relevância histórica e política .....                 | 23 |
| A trajetória de lideranças negras e a noção coletiva da espiritualidade de matriz africana ..... | 26 |
| Políticas e estratégias de enfrentamento ao racismo religioso .....                              | 28 |
| A urgência da disputa de narrativas .....  | 29 |
| <b>TEMAS RELEVANTES PARA INCIDÊNCIA POLÍTICA E CONSOLIDAÇÃO DE DIREITOS</b> .....                | 33 |
| <b>PARA SABER MAIS</b> .....   | 36 |
| Sobre as organizações realizadoras .....   | 37 |
| Referências .....  | 38 |



# APRESENTAÇÃO

**O racismo contra as religiões de matriz afro-brasileira<sup>1</sup> é histórico e estrutural.** A plena liberdade religiosa e de crença não é concreta para os povos de terreiro, que continuam a ser ameaçados e destruídos por práticas que promovem o apagamento de culturas tradicionais. As/os adeptas/os dos terreiros<sup>2</sup> perdem o acesso aos seus direitos básicos como consequência da violência sustentada institucionalmente e reafirmada socialmente. O crescimento desse tipo de violência acompanha diversos fenômenos, entre eles, o crescimento das igrejas neopentecostais no país e o aparelhamento das instituições de justiça e direito por estes segmentos. Por isso, o enfrentamento ao racismo religioso se articula profundamente com o enfrentamento a um sistema majoritariamente racista, patriarcal e cisheteronormativo – entendido aqui como a interseção das subordinações de raça, gênero, identidade de gênero e orientação sexual – e, portanto, essa é uma estratégia que precisa ser desenvolvida simultaneamente com os movimentos negros, mulheres negras, e de LGBTQIA+. Ampliar o debate sobre o tema é urgente para somar esforços, unir lutas e garantir a sobrevivência e qualidade de vida da população negra, dos povos indígenas e de outros grupos sociais afetados por esse tipo de violência.

Nesse sentido, foi elaborado e desenvolvido o ciclo de debates “Diálogos sobre racismo religioso” - público, gratuito e de amplitude nacional -, realizado em 4 encontros ao longo do ano de 2022. O projeto foi promovido por Criola, Conectas e Portal Catarinas, com apoio da organização Synergia, para dialogar sobre os impactos do racismo religioso junto à população negra, povos de religiões de matriz africana, povos indígenas e outros grupos sociais afetados por esse tipo de violência e violação dos direitos humanos. O objetivo foi compreender as lacunas que existem no debate político e no eixo de direitos humanos sobre liberdade religiosa e racismo religioso, levando em consideração a intersecção de gênero, identidade de gênero, territorialidade e outras dimensões de opressão.

Os encontros online aconteceram nos dias 05 de maio, 14 de julho, 29 de setembro e 01 de dezembro de 2022, com transmissão ao vivo – e posterior disponibilização da gravação - no canal do Youtube do Portal Catarinas e de Criola. No decorrer do ciclo foram ouvidas/os convidadas/os, que são lideranças políticas, intelectuais e religiosas de relevância para os temas que foram discutidos, eles/as compartilharam suas experiências e perspectivas sobre o papel da religião e das tradições de matriz afro-indígena no debate sobre direitos humanos, liberdade religiosa, de expressão e de manifestação de crença, sistemas e possibilidades de justiça e as estratégias de enfrentamento à violência contra terreiros no Brasil e na América Latina. O conteúdo foi dividido em quatro temas, por meio de perguntas centrais, que ajudaram na condução da discussão das lives, em ordem cronológica, a saber:

1 Convencionou-se chamar de religiões/religiosidades de matriz(es) africanas/afro-brasileiras, em especial o candomblé, a umbanda, a xangozada, o vodun, o tambor de mina, o batuque... todos os grupos religiosos que manifestam as práticas espirituais e religiosas herdadas dos homens e das mulheres negros/as africanos/as que aportaram nas Américas na condição de escravizados. E “afro-indígenas” sendo um termo mais abrangente, que inclui também as práticas, rituais e devoções de povos indígenas, muitas vezes somadas aos saberes negro-africanos.

2 Roça, terreiro, barracão e casa de santo são expressões que geralmente se referem aos ambientes de zelo aos orixás, na construção de um espaço que conjuga o culto ritualístico das religiosidades de matriz africana e, ao mesmo tempo, uma sociedade familiar ancorada no cuidado do corpo, da mente e do espírito por meio das energias da natureza. São também territórios políticos de reafirmação da identidade de matriz africana.



Imagem: Mídia NINJA

## 1. Qual o papel da religião no debate de direitos humanos e no enfrentamento à violência contra religiões de matriz africana?

Participantes: Lúcia Xavier, assistente social, militante dos Direitos Humanos e coordenadora geral de Criola; Rafael Soares, Ogan de Oxóssi do terreiro Iyá Nassô Oká e secretário de Planejamento e Cooperação da organização KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço, associação civil composta por pessoas de várias tradições religiosas; Felipe Brito, jornalista, mestre em Políticas Públicas pela UMC (Universidade de Mogi das Cruzes), idealizador e diretor geral da Ocupação Cultural Jeholu, movimento cultural, político e antirracista organizado a partir das tradições de matrizes africanas; Baba Diba de Iyemonja, babalorixá, sanitarista e ativista, presidente do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul e coordenador Nacional da Renafro (Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde). Mediação de Thayná Yaredy, advogada da Conectas.

Acesse em: <https://www.youtube.com/watch?v=v9TGr5q8t5M>

**1º CICLO DE DEBATE SOBRE RACISMO RELIGIOSO**

DATA: 05 DE MAIO  
HORÁRIO: 10h – 12h  
(horário de Brasília)

youtube.com /PortalCatarinas

**Lúcia Xavier**  
Criola

**Rafael Soares**  
Koinonia

**Felipe Brito**  
Ocupação Cultural Jeholu

**Baba Diba de Iemanjá**  
RENAFRO

**Thayná Yaredy**  
Conectas

## 2. Qual o papel do Direito diante da ausência de justiça e garantia de liberdade de expressão e crença para as religiões de matriz africana? Quais as possibilidades de justiça para quem sofre com ataques decorrentes do fundamentalismo religioso e do discurso de ódio crescentes no Estado Brasileiro?

Participantes: Ingrid Limeira, ekedji, advogada especialista em direitos humanos, diversidade sexual, racial e religiosa, conselheira tutelar e conselheira política da Ocupação Cultural Jeholu; Hédio Silva, advogado e militante, doutor em Direito Constitucional, Mestre em Direito Processual Penal pela PUC-SP e coordenador Executivo do IDAFRO (Instituto de Defesa das Religiões Afro-Brasileiras); Vera Baroni, Iyabasé ye Egbomi do Ilê Obá Aganjú Okoloyá - Terreiro de Mãe Amara -, advogada sanitarista e ativista negra pelos direitos humanos e integrante da Coordenação Executiva Colegiada da Rede das Mulheres de Terreiro de Pernambuco e da Coordenação da Uiala Mukaji - Sociedade das Mulheres Negras de Pernambuco.

Acesse em: <https://www.youtube.com/watch?v=hBRGq3Mxigc>

**2º CICLO DE DEBATE SOBRE RACISMO RELIGIOSO**

DATA: 14 DE JULHO  
HORÁRIO: 18h – 20h  
(horário de Brasília)

youtube.com /PortalCatarinas

**Hédio Silva**  
Advogado, Coordenador Executivo do IDAFRO

**Vera Baroni**  
Rede das Mulheres de Terreiro de Pernambuco e Uiala Mukaji

**Ingrid Limeira**  
Conselheira tutelar de Santo André e Ocupação Cultural Jeholu

### 3. Quais são as diferentes expressões do racismo religioso e suas respectivas estratégias de enfrentamento – no Brasil e na América Latina?

Participantes: Edina Shananewa, coordenadora executiva da União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB) e cacica da aldeia Shane Tatxa, no norte do estado do Acre; Roseli Finscue Chavaco, mulher indígena dos povos Nasa e Misak, da Colômbia, e cofundadora da Rede Nacional de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos; Sergio Albino, Babalorixá de Ile de Bara Lode – Kimbanda Zumbi, em Montevideu, Uruguai. Mediação do Babá Adailton Moreira de Ogun, do Ilê Omiojuarô (Nova Iguaçu/RJ), cientista social e mestre em educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Acesse em: <https://www.youtube.com/watch?v=MA9nOddgj8I>

**3º ENCONTRO DO CICLO DE DEBATES SOBRE RACISMO RELIGIOSO**

29 DE SETEMBRO  
18h – 20h  
(horário de Brasília)

**AO VIVO** [youtube.com/portalcatarinas](https://www.youtube.com/portalcatarinas)

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <p><b>Edina Shananewa</b><br/>Pakashaya, coord. executiva da UMIAB e cacique da aldeia Shane Tatxa, estado do Acre</p> |  <p><b>Roseli Finscue Chavaco</b><br/>Mulher indígena dos povos Nasa e Misak, da Colômbia. Cofundadora da Rede Nacional de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos</p> |  <p><b>Sergio Albino</b><br/>Babalorixá de Ile de Bara Lode Kimbanda Zumbi, em Montevideu, Uruguai</p> |
|---|---|---|

### 4. Quais elementos são importantes num debate sobre racismo religioso na intersecção com identidade de gênero e sexualidade no Brasil? Quais são os principais desafios que as religiões de matriz africana enfrentam no campo da educação para a diversidade e o reconhecimento cultural de sua fé e tradição?

Participantes: Yuri Silva, coordenador nacional do CEN (Coletivo de Entidades Negras), pesquisador-ativista antirracista, LGBTQIA+ e dos Direitos Humanos; Ingrid Limeira, advogada, conselheira tutelar, ekedji e conselheira política da Ocupação Cultural Jeholu; e Ana Gualberto, historiadora e diretora executiva da organização KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço.

Acesse em: <https://www.youtube.com/watch?v=FoLjBD4cZqA>

**4º ENCONTRO DO CICLO DE DEBATES SOBRE RACISMO RELIGIOSO**

01 DE DEZEMBRO  
18h – 20h  
(horário de Brasília)

**AO VIVO** [youtube.com/portalcatarinas](https://www.youtube.com/portalcatarinas)

|   |   |
|---|---|
|  <p><b>Yuri Silva</b><br/>Coordenador nacional do Coletivo de Entidades Negras, pesquisador-ativista antirracista, LGBTQIA+ e dos Direitos Humanos</p> |  <p><b>Ingrid Limeira</b><br/>Advogada, Conselheira Tutelar e Conselheira Política da Ocupação Cultural Jeholu</p> |
|---|---|

**O RACISMO  
RELIGIOSO  
DE TODO DIA  
QUE CORRÓI A  
DEMOCRACIA**

“Se vai alguém para o terreiro, eles ficam abordando, mostrando a bíblia, fazendo gestos, eles sempre ficam atacando, xingando, até as crianças já foram alvo deles. (...). Ontem à tarde eles ficaram em frente ao terreiro, com carro de som, cantando e dizendo que nossa Casa era do satanás. Aí a gente foi para a porta e eles ainda continuaram, nós filmamos, e eles recuaram.” (Ogan Mailson Jorge dos Santos Costa)

“Eu estou arrasada. Já estava antes por conta do preconceito. Agora que tiraram minha filha de mim, tiraram o meu chão. Nunca imaginei passar por isso por conta de religião...” (mãe que perdeu a guarda da filha adolescente por iniciá-la no candomblé)

**Mailson Jorge dos Santos Costa é ogã da Casa Fanti Ashanti e filho de Mãe Isabel de Xangô com Oxum (Mãe Kabeca), mãe de santo do terreiro.** A Casa de Tambor de Mina tem mais de 70 anos de existência no Bairro Cruzeiro do Anil, na Região Metropolitana de São Luís, no Maranhão. Porém, nem o tempo, nem a tradição e nem o direito assegurado por lei, de livre manifestação religiosa, protegeu o terreiro de constantes ataques e violências. Em abril de 2022, foi registrada queixa na delegacia contra a igreja que fica em frente à Casa e tem profirido ameaças cotidianas ao espaço e suas/seus adeptas/os. Segundo as autoridades públicas do estado do Maranhão, que se pronunciaram sobre o caso, o primeiro passo a ser dado diante de episódios como esse é o registro de um boletim de ocorrência com a solicitação de apuração por parte da/o delegada/o responsável, para dar início ao levantamento dos fatos e verificar a ocorrência ou não do crime, encaminhando o inquérito para a justiça com a possibilidade de denúncia por parte do Ministério Público.

De forma geral, uma das principais queixas das lideranças religiosas e das/os ativistas que fazem debates e denúncias sobre racismo religioso no Brasil diz respeito à subnotificação dos casos, já que as/os adeptas/os das tradições de matriz africana enfrentam a dificuldade e a morosidade das instituições públicas na defesa de seus direitos. Existem diversas barreiras durante o processo de denúncia, desde o medo de represálias por parte das vítimas até o descaso. Repetidas vezes, as vítimas revivem a violência sofrida dentro das delegacias e/ou na abordagem po-





licial, com agentes públicos que desacreditam seus depoimentos, criminalizam e demonizam suas práticas e minimizam a gravidade das violações sofridas, reduzindo-as a “briga de vizinhos”, por exemplo. A correta tipificação dos crimes é fundamental para garantia de direitos e também para produção de dados que tragam a gravidade do cenário vivenciado. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Estado é laico. Porém, no Brasil, a laicidade do Estado está longe de garantir a defesa dos povos de terreiro, funcionando, na prática, de forma contrária, para barrar o acesso desses segmentos no campo dos direitos.

## Os casos de perda de guarda familiar

Tornou-se bem conhecido o caso de mãe e filha que foram separadas, em 2020, porque a adolescente passou por um ritual iniciático dentro de um terreiro de candomblé em Araçatuba, interior de São Paulo. A prática foi denunciada como maus tratos, abuso sexual e tortura ao Conselho Tutelar. Uma das denunciantes foi a avó da menina, que se identifica como evangélica, razão pela qual a defesa da família afirmou que o caso era de racismo religioso. Mesmo a adolescente de doze anos afirmando que as acusações contra sua mãe e o terreiro eram falaciosas, mãe e filha foram violentamente retiradas do espaço no meio de sua cerimônia ritualística e levadas para uma delegacia. O exame de corpo de delito foi realizado e mais uma vez nenhuma acusação foi comprovada. A menina estava com a cabeça raspada – ato que faz parte do processo a que foi submetida - e assegurou que não houve nenhuma violação ou abuso. Mesmo assim as denúncias dos familiares não cessaram e a justiça autorizou a perda da guarda da mãe, transferida justamente para a denunciante, a avó materna.

As violências decorrentes do caso foram graves. Durante o período de afastamento entre a menina e a mãe, elas foram proibidas, pela avó, de se ver e ter qualquer tipo de contato; a jovem também foi impedida de cumprir os preceitos religiosos necessários após a sua iniciação e chegou a fugir, sendo encontrada pela polícia na vizinhança e levada, dentro de uma viatura, de volta para a casa da sua avó. O caso só foi resolvido dezessete dias depois, com a ajuda de advogados contratados pela mãe, que recuperou a guarda. A história teve repercussão nacional e mobilizou comunidades tradicionais de terreiro<sup>3</sup> em todo país. Infelizmente, outros casos semelhantes, em outras partes do Brasil, voltaram a ocorrer.

Em junho de 2022, uma menina de 13 anos foi retirada da própria casa, da sua rotina e do convívio com a mãe para viver em um abrigo municipal, após a decisão da 2ª Vara da Infância e Juventude de Ribeirão das Neves, a pedido do Ministério Público de Minas Gerais, que acatou uma denúncia de maus tratos, sem provas contundentes, feita pela escola da adolescente ao Conselho Tutelar. A direção da Escola Estadual João Lopes Gontijo acionou o Conselho Tutelar de Justinópolis, alegando negligência dos cuidados da mãe porque a menina tinha crises de convulsão e apresentava marcas de ferimento no braço. Liliane afirmou que a filha passou mal uma única vez, foi levada à UPA da cidade e, em seguida, liberada pelo médico. Depois contou que a diretora do colégio, autodeclarada evangélica, começou a implicar com ela por conta de a me-

<sup>3</sup> Segundo o professor Sidnei Nogueira, no livro “Intolerância Religiosa”, uma Comunidade Tradicional de Terreiro é um espaço quilombola que mantém saberes ancestrais de origem africana que são parte da identidade nacional. Um espaço de existência, resistência e (re)existência. Um espaço político. Território de deuses e de entidades espirituais pretas, por meio dos quais se busca a prática de uma religiosidade, a um só tempo terapêutica e sócio-histórico-cultural, que se volta para o continente africano, berço do mundo no Novo Mundo (NOGUEIRA, 2020, p. 24-25).

nina estar realizando um tratamento espiritual e ir para a escola com fios de conta no pescoço<sup>4</sup>. O próximo passo dessa história foi a adolescente ser retirada de casa sem que a mãe pudesse sequer se defender das acusações que fizeram contra ela:

“Eles não podem tirar um filho de uma mãe assim não. Esse povo não sabe a dor que estou sentindo. Foi racismo.” (Liliane dos Santos, mãe que foi afastada da filha por frequentar a umbanda)

A menor passou mais de 30 dias no abrigo antes de ser devolvida para a família, o que aconteceu através da defesa dos/a advogados/a Isabela Dario, presidente da Comissão de Liberdade Religiosa da OAB-MG (Ordem dos Advogados do Brasil), Hédio Silva Júnior, coordenador-executivo do Instituto de Defesa das Religiões Afro-brasileiras (Idafro), e Anivaldo dos Anjos.

De acordo com a defesa, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Código Civil e a Constituição Federal asseguram aos pais o direito de definir a educação religiosa dos filhos menores e não houve comprovação de maus tratos à menina através de laudo pericial.

“São conselheiros fundamentalistas religiosos, preconceituosos ou racistas que não entendem a religião, não conhecem e não reconhecem o direito de liberdade próximo. São essas pessoas que também não reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direito.” (Ingrid Limeira)

A advogada e conselheira tutelar Ingrid Limeira tem denunciado em seus trabalhos e falas públicas a gravidade da atuação dos Conselhos Tutelares nesses casos. Esses órgãos têm violado os direitos das mães adeptas de terreiros ao retirar as crianças das famílias sem provas contundentes ou apuração da denúncia, fugindo assim da sua função primordial de defesa de crianças e adolescentes.

Ingrid destaca que esses espaços estão atualmente ocupados por pessoas que não reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos/as de direito e reproduzem preconceitos. Isso fere os princípios previstos no ECA, que resguarda, inclusive, o direito e liberdade de culto e crença dos/as menores. Dessa forma, é importante assegurar que essas instituições sejam tomadas por conselheiros/as com amplo conhecimento jurídico, formação em direitos humanos e principalmente sem ideologias religiosas fundamentalistas, de modo que tais profissionais não usem o Conselho para a reprodução institucionalizada do racismo e do preconceito.

“O ano de 2023 é um ano de eleição do Conselho Tutelar e é importante desde já trazer essa reflexão, em quem a gente vai votar, para que não virarmos reféns dessas pessoas dentro das nossas casas, dentro dos nossos terreiros, dentro das nossas famílias de axé”, enfatiza a conselheira tutelar.

**É importante afirmar que culto religioso/iniciático não configura maus tratos, nem cárcere privado e tampouco crime de violência contra criança e adolescente, e isso precisa ser respeitado. É fundamental que pais, mães e/ou demais responsáveis legais autorizem as casas de axé e estejam cientes de todo o processo iniciático pelo qual a criança irá passar, como forma de cuidado e resguardo.** Para além disso, é importante frisar que é dever do Estado garantir o respeito

<sup>4</sup> Fios de conta são colares usados pelos/as adeptos/as das religiões de matriz africana. Geralmente, são feitos de miçangas coloridas, sendo que a cor do colar indica o orixá, inquice ou vodum do/a seu/sua usuário/a.

à liberdade religiosa, tanto em órgãos como o Conselho Tutelar, nos casos acima mencionados, como no próprio Ministério Público e no poder judiciário, que ratificam e reproduzem essas práticas de racismo e violência. Afinal, o Conselho Tutelar não possui a prerrogativa de retirada de guarda. O que ele faz é pedir um afastamento emergencial preliminar, através do artigo 101 do ECA, em caso do reconhecimento de risco iminente. É o poder judiciário, portanto, que executa a violação do direito da criança quando legitima esses erros.

## Liberdade religiosa sob ameaça

Todo esse conjunto de violações perpetradas por instâncias públicas infringe a liberdade religiosa garantida em diversos dispositivos legais no Brasil. Além do ECA, instituído em 1990, foi promulgada em 2016 a lei nacional nº 13.257, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e que também garantiu a pais, mães ou demais responsáveis o direito de transmissão de suas crenças. O artigo 5º da Constituição Federal, no inciso VI, assegura que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Racismo religioso, falta de informação sobre a história e a cultura do Brasil e a demonização das práticas de matriz afro-indígena contribuem para a propagação dessas violências. Nos crescentes casos de mães que perdem a guarda de seus/suas filhos/as por frequentar terreiros, por exemplo, alguns/algumas conselheiros/as tutelares apresentaram laudos técnicos afirmando que as crianças participaram de um culto demoníaco, ferindo, assim, princípios básicos do Estado Laico e da Liberdade Religiosa. Importante mencionar que quando as crianças e adolescentes são afastadas/os dos seus responsáveis legais, a guarda e a tutela acaba sendo transferida para os familiares que geralmente são os/as autores/as das denúncias, reforçando, assim, as motivações preconceituosas e racistas, que demonizam e criminalizam práticas, tradições e povos.

Nesse sentido, uma recomendação importante é velar para que as “casas de Axé” estejam munidas do conhecimento sobre seus direitos para poder se defender, entendendo as diretrizes do ECA, do Código Civil e da própria Constituição Federal. **Dominar as narrativas e a linguagem da lei torna-se, portanto, uma ferramenta importante para a defesa perante ao racismo institucional.** Entretanto, não se trata de uma ação simples, tendo em vista a dificuldade de acesso que a população tem sobre seus próprios direitos no país. Por isso, é fundamental criar, junto às organizações e espaços coletivos, cada vez mais frentes de diálogo, formação e trocas sobre esse tema.

Além das famílias que frequentam terreiros, os/as professores/as também têm se preocupado com o racismo do Conselho Tutelar. Pais e mães de alunas/os têm procurado o órgão para reclamar sobre aulas que têm como tema o ensino da história e cultura negra, não as reconhecendo como uma esfera de responsabilidade da educação brasileira garantida inclusive por lei (Lei Federal nº 10639/2003 e nº 11.645/2008). As denúncias dizem, por exemplo, que professores estão “ensinando macumba para os filhos deles dentro de sala de aula”, e esses casos ocorrem porque o Estado não tem real interesse em combater essas práticas discriminatórias, não reconhecendo essas agressões como crimes de racismo.

Em 2019, no município de Santo André/SP, ocorreu um caso de racismo religioso, no qual uma professora teve a sua sala de aula invadida por conselheiros tutelares sob a alegação de que estava praticando “macumba” dentro da escola. A docente foi ré no Ministério Público Federal pela entidade, que endossou a denúncia dos pais por suspeita de ela estar praticando ensino religioso dentro de sala de aula. O promotor na época arquivou o processo, porém situações como essas são preocupantes, uma vez que os/as professores/as se sentem intimidados e com medo de, simplesmente, pôr em prática uma lei instituída e assegurada no país desde 2003.

## A importância conceitual e jurídica do racismo religioso

Diante do processo sistemático de violações de direitos sofrido pelas tradições de matriz africana no Brasil, Hédio Silva Jr. enfatiza que **a expressão intolerância religiosa é insuficiente para dar conta da questão. Isso porque a religiosidade é apenas um dos aspectos desses ataques, que se dirigem a algo muito maior: o patrimônio cultural e o legado civilizatório africano.** O “bolinho de Jesus” e a “capoeira gospel”, em detrimento do acarajé e da capoeira angola, são exemplos disso, pois nunca ouvimos falar do yakissoba, quibe ou chucrute de Jesus. Ou seja, a permanente antagonização, no movimento de criar antíteses relacionadas ao bem e ao mal, é direcionada, especificamente, ao legado de matriz africana. Nesse sentido, é preciso fazer valer a Constituição Federal e a Lei Civil Pública, que somadas a tratados internacionais<sup>5</sup>, defendem o direito à memória, história e identidade dos grupos formadores da nacionalidade brasileira.

Por isso a defesa da expressão racismo religioso, que já foi inclusive utilizada pelo Supremo Tribunal Federal durante acórdão (sentença) de caso sobre o abate religioso. O tema foi julgado no STF em 2019 com uma brilhante e contundente defesa das religiões de matriz africana e de seu reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro. Esse reconhecimento é extremamente significativo, pois, a partir disso, quando houver uma depredação de templo, a pessoa não está depredando “apenas” um bem privado - o que configura um crime pequeno de caráter ofensivo, cuja pena máxima é de até 6 meses de retenção -, mas um patrimônio cultural, o que caracteriza crime ambiental, com pena de 5 anos de reclusão. Anteriormente, o Estatuto de Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, já havia caracterizado as religiões de matriz africana como patrimônio cultural brasileiro. Urge a efetivação desse direito.

Hédio Silva recupera ainda a origem do termo racismo religioso no bojo dos debates realizados dentro da Organização das Nações Unidas (ONU), nos anos de 1960, e avalia como positiva a evolução desse conceito, que tem adquirido novos contornos, conteúdos jurídicos e definições. É necessário discutir no Brasil a privatização do Estado pelo que ele chama de “facções religiosas”, e recomenda o tema como uma urgente agenda pública. Ele menciona a experiência do Conselho Tutelar como um grande exemplo disso, “pois é composto em grande parte dos municípios por cabos eleitorais de igrejas evangélicas, aparelhados pela máquina pública, que financia esse projeto proselitista”. Isso tam-

<sup>5</sup> A seguir alguns tratados internacionais relevantes para o combate ao racismo religioso e a garantia de direitos das tradições de matriz afroindígena: a Carta da ONU, de 1945; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que dispõe no artigo 18º: “Toda pessoa tem direito à liberdade de religião, consciência e pensamento”; a Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na religião ou nas convicções, de 1981; a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas, de 1992; a Declaração de Princípios sobre a Tolerância, de 1995; os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU 10 - Redução das desigualdades (com o objetivo de reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles) e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes (com o objetivo de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis), de 2012; e o Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013.



bém ocorre na escola pública, como lócus da maior parte das denúncias/reclamações de violação de liberdade de crença por parte dos terreiros. Além disso, Hédio acrescenta dados da Ancine (Agência Nacional de Cinema) para destacar que 21% de todo conteúdo da grade da TV aberta diz respeito a programas religiosos. Isso quer dizer que concessões públicas, mantidas com impostos públicos, estão centralizadas nas mãos de determinados grupos religiosos no Brasil.

A “invisibilidade” da população adepta de religiões de matriz africana nos dados oficiais foi outro ponto explorado por Hédio Silva. Ele destaca que, apesar de serem a segunda ou terceira maior religião do país, há uma grande subnotificação diante da dificuldade dessa população em assumir sua pertença religiosa no Censo. O medo do racismo, da violência e do preconceito estão por trás dessa atitude. “Ser macumbeiro no Brasil é quase um ato revolucionário”, afirma Hédio. “Nós não temos a liberdade de definir sequer a cor da nossa indumentária sem sermos submetidos a sujeições e violações”. Uma pessoa negra, toda vestida de branco, por exemplo, corre o risco de ser apedrejada, xingada, excluída e agredida de variadas formas, como comprovam diversos casos públicos de racismo religioso.

O racismo vem de muito longe, desde a ausência de políticas públicas voltadas à população negra no período da abolição da escravatura, em 1888, impactando a realidade de milhares de brasileiras/os, que estão completamente à margem dos investimentos públicos. Infelizmente, as autoridades do Estado brasileiro assumem há décadas o protagonismo na perpetuação das violações e desrespeitos à Constituição Federal no país no que diz respeito à população negra e de terreiro. É preciso lutar para garantir a liberdade de fé e a dignidade de uma população que até pouco tempo atrás não podia nem existir: “Precisamos fazer com que o diálogo seja o mais plural possível para que a gente caminhe na direção de uma sociedade verdadeiramente democrática”, diz a advogada Vera Baroni.

## Racismo direcionado às religiões indígenas

Edina Shananewa, cacica da aldeia Shane Tatxa, no norte do estado do Acre, ressalta que, no período de retrocessos do governo de Jair Bolsonaro, somado ao contexto da pandemia, a religião indígena foi alvo de racismo religioso constante. Segundo ela, as práticas de cura em relação à Covid-19 dentro dos territórios indígenas têm sido questionadas devido às discriminações raciais que desqualificam seus conhecimentos.

**“O racismo tem afetado diretamente na nossa religião, principalmente nós mulheres, dentro do povo indígena porque as mulheres sempre tiveram visibilidade. Desde a ancestralidade temos mulheres pajés, mulheres curandeiras, mulheres benzedoras, mulheres parteiras.” - Edina Shananewa**

Assim, o povo indígena e a mulher indígena, em especial, são grupos vistos pela sociedade como incapazes de produzir e propor a cura da Covid e de seus sintomas através da autonomia de seus saberes e conhecimentos. Nesse contexto, existe ainda um movimento forte organizado por algumas igrejas evangélicas dentro de seus territórios, com o intuito de acabar com suas religiões, culturas e ancestralidades, demonizando-as, criminalizando-as e, a partir disso, estimulando os povos indígenas a viverem como essas denominações desejam.

Diante dessa denúncia, Shananewa fala sobre o papel central da religião tradicional para o seu povo: **“A nossa religião é milenar. Não tem como a gente mudar de religião. Porque a gente passa nosso conhecimento de geração para geração. E isso é muito importante dentro da nossa população indígena, assim como para outros povos”**. E complementa: “por meio da religião realizamos curas, danças e músicas. Se não tivéssemos nossa religião, não teríamos como combater [doenças] e nem salvar vidas”.

É grave o processo de perseguição às tradições indígenas perpetrado por algumas denominações religiosas no norte do Brasil. Lideranças se encontram em risco, principalmente, devido a missões evangélicas que avançam fortemente nos territórios Kaiowá e Guarani. As inúmeras igrejas pentecostais existentes nesses territórios são identificadas como promotoras de incêndios contra as “casas de rezas”<sup>6</sup> (também chamadas de oga pisy), assim como de agressões,

<sup>6</sup> Templos indígenas que servem para todo tipo de evento, tanto para reunião quanto para as parteiras trabalharem e também para a reza. As casas de reza são espaços sagrados com importância fundamental na transmissão dos saberes tradicionais.



Imagem: Mídia NINJA

ameaças, torturas e tentativas de homicídio contra nhanderu (rezadores) e feminicídios contra as nhandesy (rezadoras), que são chamadas de bruxas e perseguidas, conforme consta no [relatório elaborado pela Kuñangue Aty Guasu](#) (Grande Assembleia das Mulheres Kaiowá e Guarani), publicado em 2022. Ainda hoje, as pessoas associam as práticas medicinais indígenas com a “macumba”<sup>7</sup> e a feitiçaria, reduzindo-os a animais selvagens. Desta maneira, o racismo religioso opera nos povos indígenas retirando os verdadeiros sentidos das suas práticas e rituais.

A também liderança indígena Roseli Finscue Chavaco faz acréscimos a esse debate estabelecendo uma diferenciação entre a noção de religião e a noção de espiritualidades ancestrais, sendo as últimas apontadas como a definição mais adequada para se referir aos povos indígenas. A religião diz respeito ao poder político, funciona sob o mecanismo colonial de imposição de conceitos e valores culturais. Catequizar faz parte, portanto, de um processo de dominação, na qual os povos indígenas não têm suas humanidades reconhecidas e são tratados como animais, que precisam ser domesticados: “como se fosse necessário ensiná-los a serem pessoas, a sentir, a falar suas línguas, a expressar outras relações com outras divindades”. Desse modo, para falar sobre discriminação religiosa é preciso correlacioná-la com a construção de um poder político e também de um controle territorial de base colonial.

Muitos/as indígenas têm tido a sua identidade e ancestralidade negada através de uma imposição religiosa que vem colonizando seus territórios e corpos desde 1500. Entretanto, sempre há resistências e muitas pessoas seguem vivenciando e defendendo suas práticas ancestrais:

“Temos uma conexão direta com o rio, uma conexão direta com a lua, uma conexão direta com o sol, com as árvores, com os pássaros, com os ventos, com as nuvens, com as chuvas, porque essa presença permanente e contínua significa como traduzimos e sentimos também nossa vida cotidiana e diária [...] Isso é espiritualidade porque é conectado com o tempo, com a energia e espaço de cada momento.” (Roseli Finscue Chavaco).

A demonização acontece, justamente, porque as espiritualidades são a força e o próprio sentido de vida que impulsionam os povos indígenas a defenderem seus territórios e a “desobedecerem” as imposições e tentativas de controle territorial e de pensamento colonial.

Vale mencionar que o crescimento do proselitismo religioso nesses territórios já se reflete no empobrecimento de comunidades indígenas. Ou seja, há uma engrenagem que se movimenta por meio de uma tríade extremamente perversa: pobreza, conversão religiosa e exploração. Neste contexto, o racismo religioso está também relacionado com processos de fragmentação familiar, comunitária e territorial: “a imposição religiosa tem dividido famílias ao negarem seus pais, suas mães, seus avós e, finalmente, desintegrar comunidades”. Processos organizativos e todo um sistema cultural está sendo duramente atacado. A religião está sendo usada como pretexto e ferramenta de manutenção e expansão de poder político, com a subsequente imposição de controle territorial, enfraquecimento e destruição dos conhecimentos, saberes e espiritualidades tradicionais.

O babalorixá Sergio Albino, do Ile de Bara Lode – Kimbanda Zumbi, em Montevideu, no Uru-

---

<sup>7</sup> “A expressão macumba vem muito provavelmente do quicongo kumba: feiticeiro (o prefixo “ma”, no quicongo forma o plural). Kumba também designa os encantadores das palavras, poetas. Macumba seria, então, a terra dos poetas do feitiço; os encantadores de corpos e palavras que podem fustigar e atazanar a razão intransigente e propor maneiras plurais de reexistência pela radicalidade do encanto, em meio as doenças geradas pela retidão castradora do mundo como experiência singular de morte” (SIMAS, RUFINO, 2018, p. 5). Infelizmente, no processo de morte dos saberes africanos no Brasil, chamado pela intelectual Sueli Carneiro como parte do processo de epistemicídio, a expressão “macumba” ficou reduzida a um potencial maligno e estereotipado.

guai, ressalta como a cultura dominante tem englobado diferentes tradições dentro do escopo animista, colocando todos os povos e culturas tradicionais como incapazes de desenvolver cosmogonias e pensamentos mais complexos. Isto posto, o poder hegemônico compreende, caracteriza e define esses povos como “partes integrantes da natureza, como animais humanos”, como “quase humanos”. Sergio Albino também destaca **o papel central da escolarização no processo de escravização e de dominação da história ancestral. Em toda a América a educação imposta é de matriz cristã, onde os povos tradicionais não possuem autonomia para educar e para incorporar conteúdos próprios, oriundos de suas matrizes culturais.** As instituições educativas formais possuem um currículo monocultural, que ao invés de valorizar a diversidade de culturas e povos, inculca valores, filosofias e compreensões sobre o sentido da vida, exclusivamente oriundos da cultura dominante branca, ocidental e cristã:

“O conceito de religiosidade e o conceito de intolerância religiosa surge e nasce basicamente no momento em que um menino, que é filho de um povo, enfrenta a escola e é condenado por sua tradição. Uma tradição que não é considerada, uma tradição que é condenada por não ser a mesma do modelo hegemônico da colonialidade.” (Sergio Albino)

Diante disso, defende que “é importantíssimo reconhecer que o elemento fundamental de construção de uma emancipação cultural está ligado a assumir a responsabilidade e a condução dos processos educacionais”. Para resistir ao sistema, seria preciso boicotar o sistema educacional, que basicamente tem disciplinado indivíduos por meio de uma matriz curricular ocidental, cristã e que desvaloriza os conhecimentos locais, agride a identidade cultural e os sistemas culturais dos povos negros e indígenas. É importante também construir uma concepção de educação que busque, portanto, garantir a autodeterminação cultural e política baseada em valores culturais autônomos. Segundo Sueli Carneiro (2005):

O aparelho educacional tem se constituído, de forma quase absoluta, para os racialmente inferiorizados, como fonte de múltiplos processos de aniquilamento da capacidade cognitiva e da confiança intelectual. É fenômeno que ocorre pelo rebaixamento da auto-estima que o racismo e a discriminação provocam no cotidiano escolar; pela negação aos negros da condição de sujeitos de conhecimento, por meio da desvalorização, negação ou ocultamento das contribuições do Continente Africano e da diáspora africana ao patrimônio cultural da humanidade; pela imposição do embranquecimento cultural e pela produção do fracasso e evasão escolar. A esses processos denominamos epistemicídio.



Imagem: Loey Felipe



## Racismo religioso e riscos à democracia

Debater e enfrentar o racismo religioso é fundamental para a efetivação da democracia e dos direitos da população negra no Brasil. Por isso o pesquisador Yuri Silva defende a definição das religiões de matriz africana como povos de terreiro, ampliando assim a compreensão e o lugar político dessas entidades no Brasil. Nisso teve suma importância a promulgação do PL nº 1279/22, conhecido como PL Makota Valdina, que dispõe sobre o marco legal dos povos de terreiro para que, enfim, as religiões de matriz africana sejam reconhecidas pelo Estado como povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Nos anos de 2018/2019, o Coletivo de Entidades Negras (CEN), que Yuri também integra, entregou um relatório sobre violações de Direitos Humanos sofridas pelas religiões afro-brasileiras ao relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para garantia da liberdade de crença. O mesmo relatório foi entregue à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Esse movimento desencadeou, dentro desses órgãos, a apuração e responsabilização de um processo contra o Estado brasileiro pelas violências cometidas contra os povos e comunidades de terreiro.

Em outubro de 2022, o CEN assinou, conjuntamente com Criola, a Conectas Direitos Humanos, a Iniciativa de Direito à Memória e Justiça Racial (IDMJR), o Instituto de Defesa da População Negra (IDPN), a Ocupação Cultural Jeholu, a Ong Justiça Global e outras organizações, um Informe de Revisão do Brasil em 2022 submetido ao Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial (CERD) da ONU<sup>8</sup>. Neste documento-relatório, apresentou-se a necessidade da proteção às comunidades-terreiro devido a práticas recorrentes de estigmatização e perseguição a essas tradições no Brasil. O intuito foi realizar incidência política por meio de uma série de recomendações junto às Nações Unidas e ao governo brasileiro, visando reiterar e reafirmar o compromisso do país com a garantia do direito de liberdade religiosa e de crença do povo de terreiro.

O principal elemento dessa síntese se concentra no debate sobre a garantia do acesso à justiça. A esse respeito destaca-se que é preciso encarar essa problemática em três esferas/momentos, de forma interdependente:

1º assegurando a denúncia

2º garantindo o acompanhamento qualificado do caso

3º promovendo reparação às vítimas

No que concerne à conjuntura política de transição de governos no âmbito federal, Yuri - que compôs a equipe de transição para o governo de Luiz Inácio Lula da Silva em 2022 - apontou como desafio **garantir a preservação do princípio do Estado Laico. Assegurando que setores e perspectivas que percebem as comunidades negras, de terreiro e indígenas, como inimigas, não sigam crescendo e ganhando legitimidade e poder.** Ressaltou também a necessidade de buscar e garantir que as religiões de matriz africana tenham possibilidades de reivindicar o seu lugar de importância política junto a outros setores na construção do Estado-Nação:

<sup>8</sup> É possível acessar o documento em: [https://catarinas.info/wp-content/uploads/2022/12/Relatorio\\_CERD\\_-\\_Racismo\\_Religioso\\_1.pdf](https://catarinas.info/wp-content/uploads/2022/12/Relatorio_CERD_-_Racismo_Religioso_1.pdf)

Quem defende um Estado Democrático de Direito e a liberdade de diversos grupos minorizados ou minorias deve ter a consciência de que o racismo religioso impede a consolidação desse mesmo princípio, que é o princípio do Estado Democrático de Direito. Não há democracia com racismo religioso. Não há democracia com intolerância contra as religiões de matriz africana e povos de terreiro. E é desse lugar racializado que devemos debater essa questão.

“O maior perigo vem do Estado, desses representantes da esfera pública, que fazem tomada de decisão, assinando uma sentença, julgando e criando inclusive leis inconstitucionais”, declara Ingrid Limeira. Diante disso, ressalta-se mais uma vez a importância de profissionais sensíveis que conheçam a realidade do povo brasileiro e tenham “dignidade” para exercer os seus cargos conforme a Lei nos órgãos públicos, numa perspectiva de garantia – e não violação - dos direitos. O maior problema do Brasil está no cumprimento das leis e não na elaboração das mesmas, afinal há dezenas delas. Somos inclusive o país com o maior número de assinaturas de documentos internacionais sobre Direitos Humanos no mundo, mas, lamentavelmente, na prática, as teorias e os compromissos políticos firmados não se concretizam.



**HEGEMONIA  
CRISTÃ,  
COLONIZAÇÃO  
E VIOLÊNCIA  
CONTRA  
TRADIÇÕES DE  
MATRIZ AFRICANA**

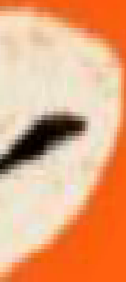




Imagem: Gabrielle Sodré

**Para compreender a história do Brasil**, assim como de outros países também colonizados da América latina, torna-se fundamental aprofundar no debate sobre religião no espaço público. O avanço do conservadorismo e as crescentes violações de direitos humanos nos territórios do continente envolve uma análise que perpassa múltiplas dimensões e temporalidades, nas quais as categorias raça, gênero, sexualidade, religião e classe social, profundamente entrelaçados, não podem ser ignoradas.

O que se convencionou mais recentemente chamar de racismo religioso fez parte constitutiva de todo o processo de colonização do Brasil, deixando suas marcas nos âmbitos cultural e político até os dias atuais. Tem sido constante a perseguição às tradições de matriz africana na história do país, com mudanças só no que diz respeito aos atores que a perpetram (ora colonizadores, ora agentes do estado, ora líderes religiosos) e aos argumentos que sustentam suas ações.

No período colonial, era expressamente proibido professar outra religião que não fosse a da Igreja Católica Apostólica Romana. E mais do que isso, a cultura doutra europeia cristã — com seus códigos, ritos, práticas e formas de construção de pensamento, entendimento e conhecimento — erigiu-se como parâmetro único de civilidade e humanidade. A Europa ocidental transformou a sua visão de mundo em modelo e referência para contar a história de toda a humanidade, tornando-se, portanto, em ponto de vista único e regra, para o todo. Enquanto território colonizado, nós herdamos essa sentença. É o que a escritora nigeriana Chimamanda Adichie (2019) chama de “perigo de uma história única”. E, como nos diz o sociólogo e jornalista Muniz Sodré (2017), é importante compreender as consequências disto a partir do pressuposto de que “toda verdade única é germe de violência”.

Durante o Império, o catolicismo continuou a vigorar como a religião oficial no país; assim, o artigo 176 do código criminal de 1830, por exemplo, punia a celebração, a propaganda e o culto de outras religiões (BRASIL, 1886). O código penal de 1890 também criou mecanismos legais para combater os chamados “feiticeiros” (BRASIL, 1890). Só a primeira Constituição da República, em 1891, torna o Estado laico e prevê a separação entre religião e poder político. A partir daí, a liberdade religiosa passou a ser defendida por lei, mas isso não impediu, na prática, a perseguição às tradições afro-brasileiras durante todo o século XX e até os dias atuais. Elas foram — e ainda são — alvo da Igreja católica e do Estado, que estigmatizou seus ritos e seus símbolos,

ligando-os à criminalidade e ao Diabo. Na contemporaneidade, as igrejas neopentecostais são acusadas de preconceito, de violência, de fundamentalismo e de racismo, pois sua teologia tem levado até as últimas consequências discursos e ações de ódio e de demonização.

Cronistas e eclesiásticos europeus descreveram as práticas mágico-religiosas-culturais afro-pindorâmicas<sup>9</sup>, utilizando como parâmetro as concepções e as terminologias cristãs e demonológicas que lhes eram familiares. Conseqüentemente, os/as responsáveis pelo espaço sagrado foram quase sempre chamados e perseguidos como bruxos/bruxas e feiticeiros/feiticeiras. Dessa forma, os rituais heterodoxos das mais diversas populações que existiram na chamada América Portuguesa foram reduzidos ao seu potencial para o mal, sendo demonizados e criminalizados. Foram colocados diabos, que não pertenciam ao imaginário desses povos, em quase todas as representações e descrições sobre a colônia. O próprio nome da terra - “Brasil” - remetia, para os religiosos da época, ao Diabo, pois advinha da árvore infernal de pau vermelho que roubou o antigo e santo nome: “Terra de Santa Cruz”.

O que os povos ocidentais cristãos classificaram como “demoníaco” e “feiticeira” diz respeito não só ao espaço de vivências da espiritualidade, da ritualística e das devoções dos povos afro-pindorâmicos, mas à sua identidade coletiva, aos seus valores socioculturais, ao seu entendimento de mundo, de humanidade, de natureza, de comunidade e de vida, que eram e são distintos. A negação e o aniquilamento do “outro” foram recursos usados para a afirmação de si.

A partir do século XVIII, com o questionamento dos filósofos iluministas sobre o monopólio de conhecimento produzido no interior das igrejas, associado aos poderes dos reis, os europeus começaram a traçar uma explicação para as diferenças hierarquizadas baseada na racionalidade universal e em uma história cumulativa e linear. Assim, começaram a operar o conceito de raça, já existente, na época, nas ciências naturais. O problema maior não foi classificar os seres humanos em raças, afinal, a própria história mostra que essa é uma necessidade humana constante, mas hierarquizá-las. Primeiro, a cor da pele foi o elemento fundamental para operacionalizar essa construção; depois, no século XIX, agrega-se a esse modelo outras características, ligadas à morfologia, tais como as formas do nariz, da boca, do queixo e do crânio.

No século XXI, com o desenvolvimento da genética, a ideia de raça, do ponto de vista biológico, é refutada, pois descobre-se que não há no sangue humano componentes químicos capazes de estabelecer distinções e hierarquias. Tornou-se, portanto, um conceito carregado de ideologia, muitas vezes escamoteada por relações de poder e de dominação, expressando uma realidade social e política.

Embora a ciência ocidental tenha provado que, do ponto de vista biológico, raça não existe, essa constatação foi insuficiente para fazer desaparecer as categorias mentais, alterar os comportamentos sociais e transformar o cerne das instituições, projetos e dinâmicas nutridas por essa lógica. Assim, como afirma o professor Munanga (2003, p. 10), “o difícil é aniquilar as raças fictícias que rondam em nossas representações e imaginários coletivos”, em mais de três séculos de elaboração dessas teorias, amplamente disseminadas.

O conceito de raça opera hoje como uma construção sociológica e uma categoria social. Algumas vertentes têm defendido a extinção do termo e se recusado a fazer um debate sobre

---

<sup>9</sup> Definição criada por Antônio Bispo (2015), por meio do termo Pindorama (Terra das Palmeiras), uma expressão tupi-guarani utilizada para designar todas as regiões e territórios, chamada América do Sul na contemporaneidade. O termo consiste em um exercício de descolonização da linguagem e do pensamento em sua perspectiva, em substituição de termos colonialistas como “índio”, “indígena”, “povos originários”, que trazem uma generalidade destituída de identidade, já que a negação do outro e de suas especificidades fez/faz parte do projeto racista colonial.

racismo, sob alegação de que ele não é operante, ignorando, de forma intencional, o quanto está arraigado no imaginário social e se recusando, portanto, a admitir um grave problema. No Brasil, as construções teóricas, intelectuais e políticas em torno do mito da democracia racial adiaram bastante um debate sólido e honesto sobre a implementação de políticas de “ação afirmativa” e a necessidade de um sistema educacional comprometido com uma história diversa e múltipla.

O cristianismo destituiu de poder as pessoas responsáveis por mobilizar saberes ancestrais, familiares, ritualísticos e políticos diversos, pois entende que

a possibilidade de atuação e de intervenção eficaz de mulheres como parteiras, benzedoras, anciãs, feiticeiras, iyaxorixás e de homens como pajés, sacerdotes, babalaôs não vem do seu conhecimento, das suas habilidades, da sua preparação, das suas pesquisas, da sua inteligência, da sua criatividade/inventividade e/ou do seu destino, mas sim do suposto pacto realizado por elas/eles com o Diabo. Não se nega a eficácia de suas intervenções, mas lhes destitui a fonte e o protagonismo do poder; é inadmissível reconhecer como fruto de outra coisa, senão do próprio Demônio cristão (SILVA, 2021, p.29).

Entretanto, uma coisa é certa: não existe tentativa de dominação/opressão sem resposta, sem estratégia, ainda que dentro de relações assimétricas e hierarquizadas. É impossível negar a violência do projeto colonialista, mas é igualmente inaceitável deixar de destacar a capacidade de produção de vida, de existência, dentro de uma política de morte. “Uma coisa é o projeto de poder vigente e as diretrizes impostas pelas instituições, outra são as práticas, as reinvenções cotidianas, populares, que transitam circularmente e ultrapassam os limites impostos entre o sagrado e o profano” (SILVA, 2021, p.30). E os trunfos das sociedades afro-pindorâmicas foram exatamente a sua possibilidade de encantamento do mundo, a força da sua magia e a sua capacidade de amalgamar e ressignificar experiências, características que foram, simultaneamente, potências e vulnerabilidades.

## A categorização do racismo religioso e sua relevância histórica e política

A partir do já exposto até aqui, pode-se afirmar que o racismo é um importante fio condutor para compreender as articulações e as ações de perseguição e criminalização contra as tradições de matriz africana no Brasil.

Porém, vale compreender a diferença entre os diferentes conceitos que têm norteado o debate público sobre os casos de violência a terreiros: intolerância religiosa, racismo religioso, terrorismo e fundamentalismo, entre outros. Não obstante, as/os participantes desse ciclo de debates vão defender a categorização da violência histórica contra os terreiros e a sistemática perseguição de suas práticas e formas de conceber o mundo como racismo religioso. O termo traz mudanças significativas nas reflexões, concepções e metodologias envolvidas na compreensão da violência religiosa.

Conforme Lélia Gonzalez (1988, p. 77): “sabemos o quanto a violência do racismo e de suas práticas despojaram-nos do nosso legado histórico, da nossa dignidade, da nossa história, e da nossa contribuição para o avanço da humanidade nos níveis filosófico, científico, artístico e religioso”. Assim sendo, ao nos debruçarmos sobre as construções históricas de formação da sociedade brasileira, devemos considerar, como já foi mencionado, as categorias de raça e racismo como centrais, devido à herança colonial-escravista que nos atravessa e nos constitui enquanto sociedade.

Compreender o racismo como uma estrutura de poder entranhada nas esferas políticas, culturais, religiosas, psíquicas, simbólicas, imagéticas e sociais, que como tais fertilizam um solo que legitima a demonização e a conseqüente perseguição às comunidades tradicionais de matriz africana, é urgente. O diabo cristão, por exemplo, é um imaginário religioso que opera como dispositivo de desumanização radical. Desumanização e desprezo é o impacto da demonização sob os corpos e tradições afro religiosas. O Diabo não é uma máscara sem rosto, como dizem alguns especialistas, mas em nossa sociedade tem corpo, cor e gênero. É um homem preto, encarnado principalmente na figura de Exu. Por isso Exu é o alvo principal do neopentecostalismo. Diabo traficante, menino negro morador de favela, diabo pai de santo ou mãe de santo sectários de Exu (SILVA, 2021).

Seguindo essa perspectiva, acreditamos que olhar para o racismo como atravessado pela religião possa ser uma ferramenta teórica, metodológica, epistemológica e política capaz de ampliar o significado e o sentido das múltiplas violências perpetradas contra as comunidades tradicionais de matriz africana. Assumir o conceito de racismo religioso, permite evidenciar as dinâmicas raciais implicadas nas tentativas de destruição das comunidades-terreiro, ao mesmo tempo em que demarca a sua especificidade frente a outras religiões, no contexto brasileiro.

Sendo assim, reconhecendo o vasto de debate acerca do conceito de racismo, é fundamental recuperar a dimensão apresentada por Abdias Nascimento em sua obra *O Quilombismo*. Segundo Nascimento, o racismo seria “a crença na inerente superioridade de uma raça sobre outra. Tal superioridade é concebida tanto no aspecto biológico, como na dimensão psicossociocultural” (2002, p. 361-362)

Dentro desta perspectiva, há um documento escrito por lideranças religiosas de matriz africana - na abertura da Plenária Nacional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, na III Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), em 2013. Esse documento tor-

na-se importante, pois vem explicitar o entendimento da violência contra as tradições de matriz africana como uma face do racismo. Para as lideranças afro religiosas presentes no CONAPIR:

Intolerância religiosa - expressão que não dá conta do grau de violência que incide sobre os territórios e tradições de matriz africana. Esta violência constitui a face mais perversa do racismo, por ser a negação de qualquer valoração positiva às tradições africanas, daí serem demonizadas e / ou reduzidas em sua dimensão real. Tolerância não é o que queremos, exigimos sim respeito, dignidade e liberdade para SER e EXISTIR.

Esse trecho reconhece a violência direcionada aos terreiros como uma face perversa do racismo exatamente por negar o valor dos territórios e tradições de matriz africana. Racismo aparece aqui como um processo de redução, negação e demonização que agride com intensidade as formas de Ser e Existir de matriz africana e que torna, portanto, a concepção de intolerância religiosa insuficiente para expressar a perversidade dessa violência. Apresenta-se, assim, uma concepção importante na formulação do que venha a ser o entendimento de racismo religioso. Por um lado, há uma noção de racismo mais complexa, uma vez que evidencia relações sociais nas quais o alvo da violência racial são as tradições, hábitos, princípios, vestimentas, divindades, conhecimentos; em suma, os modos de vida negro africana ou como diria Makota Valdina, os “jeitos negros”, “jeitos antigos” de “ser, de fazer, de viver e interagir”. Por outro lado, nos permite reconhecer e colocar em debate as comunidades tradicionais de matriz africana como territórios de preservação e transmissão de um complexo cultural negro africano, que extrapola a dimensão religiosa e que, como ouvimos nas falas de grande parte das/os nossas/os convidadas/os, vai ao encontro do reconhecimento das religiões de matriz africana como povos e comunidades tradicionais, salvaguardas de um patrimônio cultural de toda a humanidade.

Nas palavras do babalorixá e professor Sidnei Nogueira, uma comunidade tradicional de terreiro

é um espaço quilombola que mantém saberes ancestrais de origem africana que são parte da identidade nacional. Um espaço de existência, resistência e (re-)existência. Um espaço político. Território de deuses e de entidades espirituais pretas, por meio dos quais se busca a prática de uma religiosidade, a um só tempo terapêutica e sócio-histórico-cultural, que se volta para o continente africano, berço do mundo no Novo Mundo (NOGUEIRA, 2020, p. 24-25).

O que os povos ocidentais cristãos classificaram como religião diz respeito não só ao espaço de vivências da espiritualidade, da ritualística e das devoções dos povos afro-pindorâmicos, mas à sua identidade coletiva, aos seus valores socioculturais, ao seu entendimento de mundo, de humanidade, de natureza, de comunidade e de vida, que eram/são distintos. A negação e o aniquilamento do “Outro” foram recursos usados para a afirmação de si mesmo.

O filósofo Wanderson Flor do Nascimento, vem desenvolvendo o conceito de “racismo religioso”, para pensar sobre as diversas formas de agressão endereçada às religiões de matriz africana. Segundo ele, a intolerância religiosa contra as comunidades-terreiro é outra expressão do racismo, pois,



O que se ataca é precisamente a origem negra africana destas religiões. Por isso, vejo uma estratégia racista em demonizar as ‘religiões’ de matrizes africanas, fazendo com que elas apareçam como o grande inimigo a ser combatido [...]. Portanto, isso que visualizamos sob a forma da intolerância religiosa nada mais é que uma faceta do pensamento e prática racistas que podemos chamar de racismo religioso. (NASCIMENTO, 2016, p. 168)

Existe um amplo histórico de perseguição à cultura afro-brasileira no Brasil, do período colonial até os dias atuais. Um processo de perseguição e violência que, ao longo tempo, se manifesta tacitamente e explicitamente de forma intercambiada e entrelaçada, cujo alvo é a sua origem negro africana. Logo, uma manifestação do racismo cujo o objeto são formas de viver e existir negro africanas.

Dito isso, cabe ainda uma ponderação em relação ao possível questionamento sobre esse conceito ser limitado, pois enfatiza o condicionamento da violência religiosa com base na cor da pele dos indivíduos. Nesse caso, ouvimos a indagação: como dizer que uma pessoa não negra, adepta das religiosidades de matriz africana sofre “racismo religioso”? De acordo com a argumentação já exposta, às agressões, as perseguições sofridas por pessoas brancas de terreiro, são o resultado de carregarem no seu corpo insígnias e ornamentos de origem negro africana:

O processo de inferiorização, subalternização, apagamento e aniquilação de um sistema cultural civilizatório negroafricana amalgamado nas religiões de matriz africana; a supressão de uma forma de existencialidade de um povo. É a tentativa de destruição de uma forma de Ser, Ver e Existir no mundo (OBALERÁ 2018, p.148).

Desta forma, classificar o processo sistemático de perseguição às religiões de matriz africana como “intolerância religiosa”, comparando-o à hostilidade sofrida, por exemplo, por outros grupos religiosos, como os cristãos, no contexto brasileiro, é diminuir e invisibilizar a gravidade e a complexidade dessa problemática social, que ultrapassa as dimensões meramente espirituais/devocionais/ritualísticas dos povos de terreiro. Mais do que uma mudança semântica, o uso da categoria racismo religioso no lugar de intolerância religiosa é também um exercício político e conceitual de interpretar e enfrentar o crime de violência religiosa contra as religiões de matriz africana, a partir da singularidade histórica brasileira, bem como da concepção desses espaços sagrados como patrimônio cultural nacional.

Os participantes do Ciclo de Debates sobre Racismo Religioso, ao longo de todos os encontros do projeto, argumentaram que, no caso das violências que atingem as tradições de origem africana no Brasil - chamadas de religiões, mas que são algo muito maior, e parte constitutiva da vida de sujeitas/os humanos - o componente nuclear é o racismo. Nesse caso, parte-se do entendimento de que o objeto do racismo não é uma pessoa em particular, mas certa forma de existência. “Trata-se da negação de uma forma simbólica e semântica de existir, de ser e estar no mundo” (NOGUEIRA, 2020, p. 91), de um racismo que está, portanto, incidindo além do genótipo ou do fenótipo individual, mas na própria cultura (tradições de origem negro africana).

Seja no período colonial, no Império, na República ou nos dias atuais, a criminalização continua. Lúcia Xavier afirma, durante a [live que abre o Ciclo de Debates](#), que a perseguição às religiões de grupos vulneráveis é um processo histórico e foi se estabelecendo como uma prática de controle/subordinação da sociedade para com esses grupos. Em relação às tradições de matriz africana

esse processo é historicamente genocida e violento. Pois, para dominar grupos negros foi preciso atacar a sua humanidade. Nos últimos anos, os ataques têm se intensificado na sociedade civil, seja com o protagonismo de algumas denominações de igrejas evangélicas ou de grupos armados, como varejistas de drogas e milicianos. O Estado segue na mesma teia genocida, pois, se não há lei que salogue as manifestações religiosas de matriz africana, a forma como as instituições vão lidar com esses grupos continua criando/reforçando violências.

## QUESTÃO DE DIREITOS!

No Brasil, diversos marcos legais garantem direitos para a população de terreiro. Entre eles, podemos mencionar o Estatuto da Igualdade Racial, lei nº 12.288, promulgada em 2010; o Decreto nº 6.040, que instituiu em 2007 a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; e a própria Constituição Federal de 1988, já mencionada. Ressalta-se também a importância do Decreto nº 6.040/2007, que reconhece os territórios de matriz africana como comunidades tradicionais. O decreto é considerado um marco ao evidenciar esses espaços para além do campo estritamente religioso, com potencial de contribuição no campo político e pedagógico.

### A trajetória de lideranças negras e a noção coletiva da espiritualidade de matriz africana

Além dos argumentos mencionados, Felipe Brito defende que o termo racismo religioso é eficaz porque é altamente pedagógico. A matriz eurocêntrica das pesquisas acadêmicas tentou em suas narrativas esvaziar o lugar político das tradições de terreiro, confinadas no lugar unicamente religioso da fé. Por isso a importância de trazer para reflexão das lideranças de axé que “ser de matriz africana é ser movimento negro”. Basta acessar a trajetória de lideranças negras que sempre fizeram política para tradições de matriz africana no Brasil: Mãe Aninha, Mãe Menininha, Mãe Beata de Yemanjá, Pai Procópio, dentre outras/os.

Importante frisar que quando se fala das “religiões de matriz africana” no país, nos referimos a algo muito maior e mais complexo do que apenas religião, apesar de serem vistas e reduzidas como tal, e, em segundo lugar, é fundamental uma mobilização pública e política das lideranças e adeptas/os das espiritualidades de matriz africana, tomando como exemplo as/os que vieram antes. Existe o medo, a falta de informação, o racismo e a violência que individualizam a prática espiritual: “o problema é do outro, não meu”; “o terreiro do vizinho foi invadido, mas o meu não”, então, o problema é sempre “do vizinho”. Mas isso tem aos poucos se transformado. Nos últimos anos, cresceu a resistência organizada em coletivos, movimentos e campanhas, e tem se ampliado a perspectiva de pensar o terreiro como um espaço político, ainda que a realidade não seja a mesma para todas/os.

A pandemia solidificou um movimento já em ascensão de ocupação nas mídias sociais, de pedagogização da cultura afro-brasileira, por meio de amplos conteúdos sobre terreiros. Essa perspectiva também tem passado pela universidade, com a formação de núcleos de pesquisa, ofertas de novas disciplinas e cursos de extensão, ou seja, pela sistematização de conhecimento, pela construção de uma memória e de uma história sobre o povo de terreiro, suas práticas e saberes, fora de parâmetros eurocentrados. Os movimentos sociais e organizações na defesa dos direitos dos povos tradicionais também tem construído uma literatura importante dentro do

tema, tais como as instituições representadas pelos/as próprios/as convidadas, a Criola, a Renafro, a Ocupação Cultural Jeholu, a KOINONIA, dentre outras/os. Essa não é uma encruzilhada nova, como bem nos lembra Felipe, vide a trajetória de ancestrais, tais como Mãe Stella de Oxóssi, Mãe Menininha do Gantois, Makota Valdina, Mãe Beata de Yemonjá. No entanto, ela tem crescido, se estendido, incorporado o legado das que vieram antes e que tiveram de lidar com contextos não menos complexos, mas aproveitado as novas possibilidades da tecnologia.

No auge da pandemia de Covid-19, os terreiros precisaram se adaptar às orientações e medidas sanitárias impostas, para proteger seus/suas adeptos/as e consulentes. E também se movimentaram para contribuir com as comunidades que integram, mantendo a tradição de serem espaços de acolhimento e referência para o seu entorno. Diversas casas atuaram de forma direta na garantia da sobrevivência do povo negro favelado, periférico e trabalhador, profundamente afetado pela crise sanitária, econômica e social que assolou o país. Diversas iniciativas foram realizadas para garantia de promoção de saúde e sustentabilidade, acesso a cesta básica, saneamento básico, cuidados com o corpo físico e com o emocional/psicológico, do ponto de vista social e espiritual.

As casas de axé foram e são, em muitos casos, referências na busca por auxílio imediato na tentativa de mitigar os impactos da fome; da falta de itens de higiene, de gás de cozinha e de remédios; da violência; do desemprego; da falta de moradia, assim como suporte para o cuidado com as crianças e idosos; e . Na medida em que são espaços de administração de crises e conflitos, também são exemplos de cooperação, organização, afeto e alegria, mesmo em tempos de tanta vulnerabilidade, exposição e tristeza. Em articulação com entidades da sociedade civil foi possível intervir realizando a distribuição de alimentos, de água potável e produtos de necessidade básica. Além também de dar suporte às lideranças religiosas, que sem poder atender aos seus clientes e filhos/as, ficaram sem recursos e possibilidades.

Importante reconhecer também que os terreiros são fruto de matrizes político-culturais fundadas por mulheres pretas com valores na contramão da sociedade capitalista, racista e patriarcal; sua base de organização está no acolhimento; a existência das/os mais velhas/os é preservada e sagrada; a família é estendida; e é fundamental acolher a diversidade, os corpos negros, femininos e LGBTQIAP+. Como reforçou Felipe: “o terreiro acolhe os corpos vulneráveis que a sociedade exclui”.

Imagem: Gian Martins Mídia NINJA



## Políticas e estratégias de enfrentamento ao racismo religioso

Todas as vítimas de racismo religioso e de outras violações de direitos podem fazer denúncias pelo Disque 100. Ainda é possível procurar a Ouvidoria de Direitos Humanos de cada estado, a Delegacia de Racismo e Crimes de Intolerância, presente em alguns estados, a Defensoria Pública e o Ministério Público, entre outros canais.

Dentro da legislação vigente, intolerância religiosa diz respeito a todo material escrito, imagens ou qualquer outro tipo de representação de ideias ou teorias que promovam e/ou incitem o ódio, a discriminação ou violência contra qualquer indivíduo ou grupo de indivíduos, baseado na raça, cor, religião, descendência ou origem étnica ou nacional. No Brasil, o direito à liberdade de religião ou crença está previsto no artigo 5º, VI, da Constituição Federal, que determina que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias”. Além disso, constitui crime a prática de discriminação ou preconceito contra religiões prevendo pena de reclusão de 1 a 3 anos, além de multa (Lei nº 7.716/1989).

[Babá Diba](#) identifica o estado do Rio Grande do Sul, onde mora, como o berço do racismo religioso no Brasil, com a segunda população mais branca do país e também o maior número de terreiros. Contexto complexo que exige atenção e cuidado redobrados pelo povo de terreiro. Não por acaso, esse foi um território pioneiro no registro de ataques, mas também de debates e construções que hoje ganham âmbito nacional: “Quanto mais tentam nos cercear, mais forte a gente fica”.

No Rio Grande do Sul, aconteceu a primeira Conferência do Povo de Terreiro do Brasil, com convidadas/os de todo país, para pautar políticas públicas na estrutura do estado e barrar o avanço do racismo religioso. O encontro teve debates robustos que resultaram em mais de oitenta diretrizes de políticas públicas. Entretanto, com a saída do partido de esquerda do governo, a maioria das propostas foi engavetada. Em 2022, duas conferências previstas nos mesmos moldes deixaram de ocorrer por falta de apoio institucional para estruturar a empreitada. Entretanto, mesmo com dificuldade, foi possível implementar o Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul. O órgão é considerado uma importante política pública nesta área, uma vez que angariou parcerias relevantes com o poder judiciário - identificado como o protagonista dos casos mais graves de racismo religioso na região.

Uma dessas parcerias inclui a Defensoria Pública do estado. Isso garantiu, dentre outras medidas, a realização de uma sustentação oral dando legitimidade ao próprio Conselho, réu de um processo que questionava sua legitimidade. O trabalho foi peça chave para que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul declarasse na época que não havia inconstitucionalidade na sua existência, levando em conta o seu objetivo de buscar a igualdade de direitos para que os religiosos de matriz africana pudessem existir, estar na cidade, usar suas indumentárias, fazer suas oferendas.

Existem ainda outras iniciativas importantes no esta-



Imagem: Gian Martins | Mídia NINJA

do: a Marcha Estadual pela Vida e pela Liberdade Religiosa, que ocorre anualmente, e a Delegacia de Combate à Intolerância, criada em Porto Alegre em 2020. Essa última, apesar de uma política pública relevante, está aquém de seu potencial de atuação, dependendo da pressão dos movimentos sociais para funcionar adequadamente.

“É a sociedade branca que nos chama de religião”, diz Babá Diba. É estratégico, portanto, reconhecer o lugar de cultura tradicional e da expressão diaspórica dos terreiros, inclusive na demanda por políticas públicas.

É também no Rio Grande do Sul que nasce o debate sobre abate religioso em um levante histórico do povo de terreiro. O tema volta à cena através da PL 21. O projeto tentava anular o adendo na lei dos animais, que salvaguardava o direito de crença das religiões de matriz africana<sup>10</sup>, e que em 2018 foi finalmente julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), como já mencionado.

Para Ogan Rafael, “a democracia brasileira ainda não acolheu o diálogo de saberes”. Os terreiros têm outra concepção de tempo e espaço diferente da sociedade de mercado, racista e patriarcal, dando, assim, pistas de outra forma de viver. Ele relembra que mesmo na Bahia, considerada a terra dos orixás, somente em 1976 foi derrubada a lei que obrigava o registro dos cultos religiosos na delegacia de costumes. Os terreiros são quilombos, territórios negros que ajudaram a construir cidades e bairros inteiros na sociedade brasileira. Por isso a importância de reforçar o debate patrimonial na defesa desses territórios.

Fundamental lembrar, dentro desse contexto, da morte súbita de mãe Gilda de Ogum, fundadora do Ilê Axé Abassá de Ogum, Terreiro de Candomblé localizado nas imediações da Lagoa do Abaeté, bairro de Itapuã, em Salvador, na Bahia, nos anos 2000, após ser difamada na Folha Universal, jornal impresso de maior circulação no país, criado pela Igreja Universal do Reino de Deus (IURD). Em sua memória, o dia 21 de janeiro foi instaurado como o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

## A urgência da disputa de narrativas

Para Felipe Britto idealizador da Ocupação Cultural Jeholu, há um atraso e uma defasagem na universidade e na institucionalidade em relação ao debate sobre intolerância religiosa, que foi amadurecido pelo povo de terreiro através do termo racismo religioso:

A omissão do estado é o ato contínuo, parece que voltamos para o século passado com as ameaças aos direitos. O nome do racismo religioso precisa crescer para dialogar com o debate de desconstrução da democracia e de ameaça aos direitos humanos no Brasil e na América Latina, diretamente relacionados à convergência entre fundamentalismo e valores neoliberais. Não podemos enfrentar os fundamentalismos – no plural – só no campo religioso, pois se aliam a esferas econômicas e políticas no mundo e tem contornos variados no espaço público. Portanto, é uma questão maior do que a religiosa e do que o movimento perpetrado pelos grupos neopentecostais.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15341718509&ext=.pdf>

**“A gente resiste a cada minuto, a cada segundo, é 24 horas por dia, cada dia que a gente acorda tem uma novidade”**, afirma babá Diba. Por isso, o enfrentamento ao racismo religioso não pode estar restrito à esfera da sociedade civil, mas sim ser assumido pelos poderes legislativo e judiciário e pelo amplo campo das organizações de direitos humanos, fazendo parte, assim, do exercício da democracia no Brasil.

O tombamento do terreiro matriz na Casa Branca representou um avanço para a política pública de patrimônio no país, que passa a ser compreendida como política de direitos humanos, capaz de responsabilizar o Estado pela defesa e segurança física e jurídica dos territórios de matriz africana. A política de patrimônio imaterial e de salvaguarda se torna, dessa forma, uma ferramenta estratégica na luta contra o etnocídio da matriz africana - pilar preto da sociedade brasileira, vista, a partir dessa perspectiva, como cultura na sua pluralidade.

Como exemplo disso, Felipe menciona a experiência de resguardar e salvaguardar os idiomas que são troncos linguísticos das tradições afro-brasileiras em São Paulo. No mandato da deputada Érica Malunguinho, conseguiu-se recomendar ao Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico, com a função de proteger, valorizar e divulgar o patrimônio cultural no Estado de São Paulo - o registro e o reconhecimento, como patrimônio imaterial, do tronco linguístico Bantu, Yorubá e Fon. A medida se tornou uma estratégia política. Afinal, quando o Estado reconhece esses troncos linguísticos como patrimônio, precisa se responsabilizar e criar políticas públicas de defesa dos territórios que são detentores desses saberes, o que garante a segurança desses segmentos, seus espaços e práticas. É uma atuação no campo dos direitos humanos e da justiça social.

Para Lúcia Xavier, categorizar os casos de violência à terreiros como racismo é colocar um holofote sobre esse processo histórico genocida. “Racismo é racismo”, afirma. Em um país como o Brasil, que defendeu por décadas – e ainda defende -a democracia racial, existe a dificuldade, ainda hoje, de tipificar os casos de racismo e conduzi-los com a devida responsabilidade. Assim, consolidar o conceito de racismo religioso é um primeiro passo na garantia de que as políticas públicas e práticas legislativas de defesa dessas populações não sejam pífiás. **“A perspectiva da intolerância religiosa não oferece às religiões de matriz africana um conjunto de instrumentos que as defenda. O ataque fica no lugar da contravenção e não se trata disso, mas de uma prática persistente e consistente do Estado brasileiro e de setores da sociedade”**. O contexto das violências sofridas por essas religiões está endereçado à população negra, já que os sacerdotes brancos não sofrem da mesma forma. De certo deviam estar todas/os protegidas/os, mas mulheres negras e homossexuais são os principais alvos de ataques e o que temos, em termos de legislação e de políticas públicas, não dá conta disso.

Configura-se em um grave problema também o silêncio de grande parte dos grupos cristãos para todo esse contexto de violações, onde vários crimes se sobrepõem: racismo, violência doméstica, LGBTfobia, feminicídio, etc. Diante de um estado racista e genocida como o brasileiro, que ainda é protagonista de inúmeras violações, “o silêncio dos que não atacam diretamente, mas também não se pronunciam francamente nesse debate, não nos serve”, diz Felipe.

Uma das chaves de compreensão dessa disputa a nível das narrativas é compreender que restringir o debate do racismo religioso ao campo da religião é insuficiente. É impossível falar de democracia no Brasil sem falar de racismo e é preciso abandonar conceitos que não beneficiam o povo de axé. Onde estavam os aliados das tradições de matriz africana quando uma facção

criminosa no Rio de Janeiro criou o “Comando de Israel”, com símbolos religiosos judaico-cristãos no apagamento da história de uma favela-quilombo, ou quando retiraram a guarda de uma mãe porque sua filha estava em iniciação no candomblé? Por isso, para além de discursos de uma cultura de paz, defende-se uma cultura de posicionamento, que acolhe e apoia os espaços atacados. Assim, adotar o termo racismo religioso força as lideranças religiosas de matrizes diversas a se posicionar, pois toca direto na ferida aberta que temos no Brasil.

O processo histórico do racismo apagou a memória do histórico de lutas dos povos de terreiro. Daí a importância da Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio ganhar o carnaval de 2022 falando de Exu, com amplo impacto na educação das crianças e na disputa de narrativas por uma sociedade menos desigual e antirracista.

Defende-se, portanto, a candidatura e eleição de parlamentares negras/os para ocupar o espaço da política institucional e para propor projetos de lei e decretos como o de combate ao racismo religioso em meio a sofisticadas maneiras de perpetrar a violência dentro/a partir desses espaços.

Se por um lado a dimensão coercitiva do Direito precise ser mencionada e defendida, a sociedade civil e as organizações em defesa dos direitos humanos devem fortalecer a dimensão preventiva como instrumento de política pública. Afinal, o papel do Estado deve ser também o de garantir a coexistência, o respeito recíproco e a convivência harmoniosa. A Lei de Ação Civil Pública, de 2014, por exemplo, passou a ter no rol do patrimônio social brasileiro a honra e a dignidade dos grupos religiosos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação possui dois princípios de tolerância em práticas educacionais, mas não há regulamentação disso a nível estadual e municipal. Não obstante, é possível pensar o novo espaço que o Código de Processo Civil abriu em 2015 pela disputa da interpretação do direito, criando a possibilidade de discutir, por exemplo, o ensino jurídico, o qual não pode ser descolado da formação da cidadania. Pensando no fato de que o “Curanderismo” ainda está no artigo 284 do Código Penal e, que a punição por curandeirismo no Brasil recai sobre a macumba, destaca-se que é preciso preparar os terreiros para mover ações coletivas aproveitan-

Imagem: Imagem Encontro Nacional de Crianças de Axé



do as garantias já conquistadas. Repensando também os usos dos meios de comunicação. O que significa que existem algumas possibilidades para reivindicações preventivas.

A ocupação de espaços como os Conselhos Tutelares e outros ligados ao judiciário também já foi apontada como uma medida urgente. Para Vera Baroni, por exemplo, o sistema de justiça precisa passar por uma mudança profunda, na qual o Estado brasileiro incentive a presença de pessoas negras nessas áreas para que possam contribuir para uma mudança radical do sistema como é hoje: **“O papel do Estado para o povo negro precisa sofrer uma grande modificação. O Estado precisa entender que diversidade é uma riqueza e se organizar para que todas as pessoas tenham a sua dignidade garantida. Só assim vamos poder dizer que estamos nos aproximando de uma vida humana e digna”**, afirma a advogada.

Os terreiros nunca estiveram dissociados da vida e dos contextos social e político da sociedade brasileira, pelo contrário, grandes matriarcas de axé no século XX nos ensinaram da sua capacidade de mobilização/uso/entendimento de dispositivos políticos, conectando uma rede de apoio e de visibilidade calcada na influência assumida por personalidades próximas, como táticas de existência, sob pena de eliminação, inclusive do candomblé, nessa sociedade.

As comunidades tradicionais de terreiro mostraram-se, assim, ao longo de décadas, não sem contradições, cisões e interferências, como territórios de acolhimento, de assistências psicoterapêutica e médica (ainda que sem as credenciais oficiais das instituições), de formação, de educação, de promoção de cultura e de saberes negados na escola, de elaboração de tecnologias criativas e elevação da autoestima deteriorada pela lógica racista, desigual, meritocrática e colonial.

No ativismo levantado por diversas casas de axé, por figuras públicas e por coletivos ligados à temática, encontramos denúncias não apenas referentes ao racismo sofrido, mas também a um posicionamento frontal contra o feminicídio, o genocídio indígena, a transfobia, a LGBTfobia, o machismo, a desigualdade social e todo tipo de arbitrariedade, criticando e incitando o debate, inclusive, entre seus pares. É possível citar importantes campanhas e iniciativas, tais como: Liberte o Nosso Sagrado (2017); Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa (anualmente desde 2008); Manifesto de entidades do movimento negro e povos de terreiro “Fora Bolsonaro e Mourão” (2020); Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões de Matriz Africana – Idafro (2019); Comissão de Combate à Intolerância Religiosa – CCIR (2008); a CPI da Intolerância Religiosa (2021); a aprovação da concessão da Medalha Pedro Ernesto, considerada a maior honraria da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ao jogador de futebol José Paulo Bezerra Maciel Júnior, conhecido como Paulinho, campeão olímpico pela Seleção Brasileira nos jogos de Tóquio, no Japão, em 2021 - a homenagem ocorre após o atacante ter simulado uma flechada em homenagem ao orixá Oxóssi, do candomblé, durante a comemoração de um gol e por ele falar sobre Exu e outros orixás de forma recorrente em suas entrevistas, posicionamento que aqueceu o debate sobre intolerância religiosa no país; o campeonato da escola de samba Acadêmicos do Grande Rio com o enredo “Fala, Majeté! Sete chaves de Exu”, Gabriel Haddad e Leonardo Bora; a campanha “Ser de Matriz Africana é...”, do coletivo Terreiros em Luta, lançada no Dia Nacional de Luta Contra o Racismo Religioso, em 2023; dentre outras.


Como vimos, os ataques constantes em toda a história do Brasil geraram uma organização do povo de terreiro. Esses grupos atuam em resistência às ofensivas, mas também o próprio crescimento do caráter político do terreiro e seu engajamento em lutas coletivas causou/causa uma maior opressão. Esses movimentos acontecem simultaneamente, de forma espiralar, do período colonial até os dias de hoje.



Segundo o mestre quilombola Antônio Bispo:

[...] trabalho com a imagem de quem venceu. Mesmo que queimem a escrita, não queimam a oralidade, mesmo que queimem os símbolos, não queimam os significados, mesmo que queimem os corpos, não queimam a ancestralidade. Porque as nossas imagens também são ancestrais [...] E o que é contracolonizar? É reeditar as nossas trajetórias a partir das nossas matrizes. E quem é capaz de fazer isso? Nós mesmos! (SANTOS, 2018, n.p.).

**TEMAS  
RELEVANTES  
PARA INCIDÊNCIA  
POLÍTICA E  
CONSOLIDAÇÃO  
DE DIREITOS**



**O Ciclo de Debates sobre Racismo Religioso**, além de cumprir uma dimensão formativa e pedagógica fomentada pela troca de saberes em torno do enfrentamento a esse problema no Brasil e na América Latina, também propôs aspectos chave a serem considerados para a consolidação dos direitos.

A partir dos depoimentos, documentos, dispositivos legais, e textos partilhados construiu-se abaixo uma lista síntese de possibilidades para pautar a agenda pública dos próximos meses e anos. Esperamos que esta compilação seja útil para fortalecer o debate junto a iniciativas que já atuam no campo dos direitos humanos e da equidade de gênero e raça, contribuindo, assim, ao exercício da democracia no país.

1. Categorizar os crimes contra as tradições de matriz africana como racismo religioso, tendo em vista que consolidar o conceito de racismo religioso é um primeiro passo na garantia de que políticas públicas e práticas legislativas de defesa dessas populações sejam consolidadas e garantidas.
2. Fomentar candidaturas políticas e eleição de parlamentares negras/os e representantes do povo de terreiro, ocupando o espaço da política institucional, na expectativa da promoção, defesa e manutenção de políticas públicas específicas para esse segmento.
3. Investimento no avanço da política pública de patrimônio (material e imaterial), garantindo o tombamento, o reconhecimento e a preservação dos territórios, especialmente os mais antigos, como uma ferramenta importante de luta contra o etnocídio da matriz africana. Essa é uma estratégia política, na medida em que, quando o Estado reconhece esses espaços como patrimônio público, precisa também se responsabilizar por eles e criar políticas públicas em sua defesa.
4. Ampliar a compreensão pública sobre as implicações negativas de restringir o tema da perseguição às tradições de matriz africana ao campo da religião.
5. Investir na educação das crianças e adolescentes na disputa de narrativas por uma sociedade menos desigual e antirracista, voltada à valorização da identidade cultural dos povos indígenas e de comunidades de terreiro. Nesse sentido cabe o fortalecimento de Leis Federais como a nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
6. Investir na dimensão preventiva dos crimes de racismo religioso como instrumento de política pública, uma vez que, apesar de importante, a dimensão coercitiva do Direito é muito mais limitada.
7. É preciso preparar os terreiros para mover ações coletivas aproveitando as garantias que já existem na lei brasileira e que por vezes desconhecemos. A Lei de Ação Civil Pública, de 2014, por exemplo, passou a ter no rol do patrimônio social brasileiro a honra e a dignidade dos grupos religiosos; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação possui dois princípios de tolerância em práticas educacionais, ainda que não exista regulamentação disso a nível estadual e municipal; dentre outras.

8. Repensar a atuação dos meios de comunicação, que no rol das concessões públicas estão dominados por canais e programas cristãos.
9. Ocupar espaços como os Conselhos Tutelares, o legislativo e as instituições da administração da justiça. E cobrar do Estado brasileiro a efetivação e o alargamento de políticas públicas, como as cotas raciais, para incentivar a presença de pessoas negras nessas áreas como fator fundamental para uma disputa de interpretação e, conseqüentemente, uma pluralização das interpretações jurídicas.
10. Preparação dos profissionais que advogam em defesa de quem sofre racismo religioso, pois o tema requer conhecimento, acúmulo e reflexão. Infelizmente, ainda hoje, a liberdade de crença, um pilar da democracia, desperta pouco interesse das/os profissionais do direito.
11. Lideranças de terreiro devem construir uma autorização por escrito, registrada em cartório, para a participação de crianças e adolescentes em rituais diversos. Essa autorização também pode ser aplicada para pessoas adultas, pois podem haver doenças pré-existentes e também maus súbitos.
12. Os terreiros devem investir na produção de encontros que se proponham a refletir sobre a ritualística e as práticas de espiritualidades. Um movimento de recuperação de espaços de vida nos territórios, valorizando esses espaços para a espiritualidade, alimentação e a produção de práticas de cuidado, bem como para a produção de pedagogias próprias, comunitárias e, autônomas. Apostando na educação como ferramenta de autodeterminação e libertação para o seu próprio povo.
13. No contexto dos povos indígenas, a criação ou fortalecimento de uma guarda indígena que cuida não apenas do território físico, mas também da conscientização sobre o pertencimento a um espaço ancestral compartilhado.
14. Criação e fomento de emissoras comunitárias que tragam informação relevante sobre a realidade dos territórios, com postura crítica e de denúncia. Emissoras que se proponham a contar suas histórias a partir das suas próprias perspectivas.
15. Investir em processos de cura, especialmente para as mulheres. Reestabelecer a conexão das mulheres com os valores tradicionais africanos e indígenas e, por conseguinte, com os seus territórios. Processo que tem por objetivo romper com as heranças coloniais, que tem deixado feridas profundas, individuais e coletivas, sobretudo nas mulheres, através da invasão dos seus corpos. Assim, busca-se acabar com a vergonha de ser mulher, com a vergonha de ser indígena, de ser negra e de ser filho/a de uma cultura subalternizada e se reconhecer como fonte de conhecimento, pedagógica, repleta de sabedoria, de filosofia e de ciência.
16. Valorização e disseminação de um calendário anual próprio entre territórios, marcado por rituais e ritos que visam fortalecer e criar elos comunitários mais sólidos baseados nos costumes e valores culturais tradicionais que fortalecem processos educativos.

17. Produção e divulgação de material acerca do que são os cultos ancestrais, a partir de um aprofundamento conceitual sobre suas cosmogonias e rituais.
18. Realização de seminários formativos e criação de centros institucionais que pensem modelos educacionais diferenciados, no intuito de empoderar as famílias e os/as protagonistas das culturas negras e indígenas, que tem sua identidade cultural afetada pelo racismo.
19. Criação de um Observatório Nacional de Políticas Públicas voltadas às tradições de matriz africana.
20. Mais abertura dentro das universidades para os povos indígenas e de matriz africana. Promovendo, desde uma perspectiva intercultural, intercâmbio de saberes e conhecimentos, na tentativa de desfolclorizar os povos originários, africanos e diaspóricos, e até mesmo de recuperar e restabelecer relações perdidas, apagadas, dos/as estudantes com a sua própria ancestralidade.
21. Criação de festivais e festividades culturais, promovendo a construção artística, e a realização de peças teatrais e musicais que narrem a história não oficial. Essas atividades podem viabilizar diálogo com outros povos, no intuito de afirmar suas existências no presente, assim como a importância de seus conhecimentos e modos de viver na contemporaneidade.

**PARA  
SABER  
MAIS**



### **Projeto Diálogos sobre Racismo Religioso:**

1. Qual o papel da religião no debate de direitos humanos e no enfrentamento à violência contra religiões de matriz africana? <https://catarinas.info/criola-conectas-e-portal-catarinas-realizam-ciclo-de-debates-sobre-racismo-religioso/>
2. Qual o papel do Direito diante da ausência de justiça e garantia de liberdade de expressão e crença para as religiões de matriz africana? Quais as possibilidades de justiça para quem sofre com ataques decorrentes do fundamentalismo religioso e do discurso de ódio crescentes no Estado Brasileiro? <https://catarinas.info/o-dialogo-e-fundamental-para-tirar-as-religoes-afro-brasileiras-do-isolamento-politico/>
3. Quais são as diferentes expressões do racismo religioso e suas respectivas estratégias de enfrentamento – no Brasil e na América Latina? <https://catarinas.info/encontro-debate-diferentes-expressoes-do-racismo-religioso-no-brasil-e-america-latina/>
4. A conjuntura brasileira e os desafios políticos do combate ao racismo religioso. <https://observatorio3setor.org.br/noticias/encontro-aborda-desafios-do-combate-ao-racismo-religioso/>

### **Materiais/documentos importantes para subsidiar o debate sobre racismo religioso:**

1. [Cartilha - Terreiros em luta](#): caminhos para o enfrentamento ao racismo religioso
2. [Respeite meu Terreiro](#): pesquisa sobre o racismo religioso contra os povos tradicionais de religiões de matriz africana
3. [Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana 2013-2015](#)
4. [Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana](#) - caderno de debates 2016
5. [Racismo Religioso no Brasil Informe submetido ao Comitê CERD para a Revisão do Brasil em 2022](#)
6. [Intolerância Religiosa, Racismo Religioso e Casas de Rezas Kaiowá e Guarani queimadas](#)
7. [II Relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe](#)
8. [Supremo Tribunal Federal – Acórdão Abate Religioso](#)
9. [MINISTÉRIO PÚBLICO Em Defesa do Estado Laico Volume 2](#)
10. [MINISTÉRIO PÚBLICO Em Defesa do Estado Laico Volume 1](#)
11. [Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil \(2011- 2015\)](#): resultados preliminares
12. [Comunidades religiosas de matrizes africanas e a pandemia do Covid-19 na Região Metropolitana de Belo Horizonte](#)
13. [Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica](#)
14. [Violência Contra a Mulher: um olhar do Ministério Público Brasileiro](#)
15. [Ações para o Enfrentamento ao Racismo na Mídia](#)

## Sobre as organizações realizadoras

[CRIOLA](#) é uma organização da sociedade civil com 30 anos de trajetória na defesa e promoção dos direitos das mulheres negras. Nossa missão é contribuir para a instrumentalização de mulheres negras jovens e adultas, cis e trans, e para a garantia dos direitos, da democracia, da justiça e pelo Bem Viver. Criola tem suas ações definidas por seu corpo de associadas e recebe apoio de diferentes organizações e movimentos, bem como de organizações filantrópicas nacionais e internacionais. É, também e principalmente, apoiada pela população negra, especialmente por mulheres negras. No ciclo de celebrações de seus 30 anos, completos em 2022, reitera o seu compromisso com a defesa e a ampliação dos direitos das mulheres negras, da democracia, da justiça e pelo Bem Viver.

A [Conectas](#) é uma organização não governamental que luta pela igualdade de direitos, propondo soluções, impedindo retrocessos e denunciando violações para produzir transformações. Tem status consultivo junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e, desde maio de 2009, dispõe de status de observador na Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. A Conectas faz parte de um movimento vivo e global que persiste na luta por direitos humanos, está conectada a uma rede extensa de parceiros espalhados pelo Brasil e pelo mundo, atuando em diversos espaços de decisão que contribuem para o avanço dos direitos humanos a partir do Sul Global.

O [Catarinas](#) é um veículo de jornalismo independente, constituído legalmente como uma organização sem fins lucrativos. Sediado em Florianópolis (SC) desde 2016, o portal oferece um serviço de informação de acesso aberto e gratuito. Desenvolve jornalismo de causa, com atuação feminista e antirracista no âmbito da afirmação dos direitos humanos e direitos fundamentais para a garantia de uma sociedade mais justa, democrática e plural. O Catarinas reporta e interpreta os fatos de maneira crítica, por meio da lente do feminismo interseccional que reconhece o entrecruzamento das camadas de opressão que estruturam as dinâmicas de poder na sociedade: raça, classe social, gênero, sexualidade e etnia.



## Referências

- ADICHIE, C. O perigo de uma história única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo : Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. [Rio de Janeiro, s. n., 1886]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. [Rio de Janeiro, s. n.], 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 fev. 2021.
- BRASIL. [Constituição (1891)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). [Rio de Janeiro, s. n., 1934]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- DE DEUS, L. O. Entre a Bíblia e o Oxê: perseguição às comunidades religiosas de matriz africana. REH. Ano V, vol. 5, n. 9, jan./jun. 2018. p 123 - 156.
- \_\_\_\_\_. Por uma Perspectiva Afrorreligiosa: estratégias de enfrentamento ao racismo religioso. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2019
- FANON, F. Pele negra, máscaras brancas. Salvador: EdUfba, 2008.
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. Revista Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, 92/93, p. 69 – 82, jan-jun, 1988.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da violência 2020. Brasília, DF: IPEA, 2020. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/200826\\_ri\\_atlas\\_da\\_violencia.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf). Acesso em: 10 fev. 2021.
- KILOMBA, G. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019a.
- LEVACK, B. P. A caça às bruxas na Europa Moderna. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
- MBEMBE, A. Necropolítica. São Paulo: N-1 edições, 2018.
- MOTA, E. G. Diálogos Sobre Religiões de Matrizes Africanas: Racismo Religioso e História. Revista Calundu, 2018.
- MUNANGA, K. REVISTA USP, São Paulo, n.68, p. 46-57, dezembro/fevereiro 2005-2006.
- NASCIMENTO, A. O Quilombismo. Documentos de uma militância pan-africanista. 2.ed. Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Palmares, 2002. 362p
- NASCIMENTO, W.F. Sobre os candomblés como modo de vida. imagens filosóficas entre Áfricas e Brasis. In: Ensaios Filosóficos, v. 13, Ago./2016. p. 153 170.
- NOGUEIRA, S. Intolerância religiosa. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2020.
- ROCHA, C. O sabá do sertão: feiticeiras, demônios e jesuítas no Piauí colonial (1750-1758). Jundiá – SP: Paco Editora, 2015.
- SANTOS, A. B. Colonização, Quilombos, Modos e Significações. Brasília: INCTI/UnB, 2015.
- SEPPIR. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Brasília, 2013. 59p.
- SILVA, C. R. “A culpa é do Diabo”: as políticas de existência na encruzilhada entre neopen-

tecostalismo, varejo de drogas ilícitas e terreiros em favelas do Rio de Janeiro. 2021. Tese (Doutorado em Sociologia), Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2021.

SIMAS, L. A; RUFINO, L. Fogo no mato: a ciência encantada das macumbas. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2018.

SODRÉ, M. Pensar Nagô. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

TINOCO, P.; GUIMARÃES, S. P. Por que Rio lidera ranking de intolerância contra religiões africanas. Veja Rio, São Paulo, ago. 2021. Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/cidade/intolerancia-religiosa>. Acesso em: 20 ago. 2021.

VAZ, L. S. Racismo religioso no Brasil: um velho baú e suas novas vestes. Migalhas, [s. l.], jan. 2021. Olhares interseccionais. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/amp/coluna/olhares-interseccionais/339007/racismo-religioso-no-brasil--um-velho-bau-e-suas-novas-vestes>. Acesso em: 20 ju. 2021.

VITAL DA CUNHA, C. Conflitos religiosos e a construção do respeito à diversidade: breve histórico e iniciativas recentes. In: LIBONATI, A.; GARCIA, D.; EITLER, K. (org.). Comunicação e Transformação Social 2: Canal Futura: 15 anos na estrada. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2012. p. 95-122.

## Reportagens consultadas:

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/07/mae-perde-guarda-da-filha-apos-jovem-participar-de-ritual-do-candomble.htm>

<https://oimparcial.com.br/noticias/2022/04/membros-da-casa-fanti-ashanti-denunciam-ataques/>

<https://www.geledes.org.br/vida-de-uma-galinha-de-macumba-vale-mais-do-que-de-jovens-negros/>

